Estrada Ipanema, s/nº-sala 03- Bº Araçoiabinha- - Araçoiaba da Serra- SP- Protocolo GDOC- 12663-775703/2010;

6)J.V. dos Santos-Utilidades Domésticas –ME-Inscrição Estadual-526.113.001.115-CNPJ-10.864.065/0001-39 Endereço- Rua Capitão Moraes,364- Centro-Piedade- SP- Protocolo GDOC- 12663-820278/2010;

7)Sorocamp Plásticos Flexíveis Ltda.- Inscrição Estadual-669.651.975.115-CNPJ-61.018.370/0001-40- Endereço- Rua Firmino Minelli, 260- Jd. Hungares- Sorocaba SP- Protocolo GDOC- 12663-825981/2010;

8)Rene Sani-ME- Inscrição Estadual-653.039.281.118-CNPJ- 71.838.569/0001-79-Endereço- Av. Antonio Dias Bastos, 327-Centro-São Roque- SP- Protocolo GDOC- 12663-839613/2010;

9)Peroni & Beczik Decoração de Festa Ltda. ME- Inscrição Estadual-653.110.640.114-CNPJ-05.822.312/0001-02- Endereço-Rua Pedro Vaz, 651- Centro- São Roque- SP- Protocolo GDOC- 12663-839661/2010;

10)Aparecido Donizete Correa São Roque –ME- Inscrição Estadual-653.111.336.111- CNPJ-05.474.194/0001-80 Endereço-Rua Rui Barbosa, 402- Centro- São Roque SP- Protocolo GDOC- 12663-839579/2010;

11)Droga Ex ltda. - Inscrição Estadual-387.198.974.111 CNPJ-02.743.218/0023-77- Endereço- Av. Doutor Octaviano Pereira Mendes, 1070- Centro- Itu-SP- Protocolo GDOC- 12663-837882/2010;

12)Droga Ex Ltda.- Inscrição Estadual-600.139.937.117-CNPJ- 02.743.218/0026-10-Endereço-Rua Nove de Julho, 210- Centro- Salto-SP- Protocolo GDOC- 12663-837913/2010;

13)Maria Aparecida Atui Cardoso- ME- Inscrição Estadual-345.083.282.118- CNPJ-05.341.982/0001-07- Endereço-Rua 15 de Novembro, 155- Centro- Ibiúna- SP- Protocolo GDOC- 12663-821532/2010;

14)Terraplanagem e Comércio J.Silva e Filhos Ltda.- Inscrição Estadual-653.124.330.116-CNPJ- 09.163.248/0001-48-Endereço-Estrada Taipas de Pedra, 2633- Bº Taipas de Pedra- São Roque- SP- Protocolo GDOC- 12663-862476/2010;

15)Carmelina Elias Costa Schitine -ME- Inscrição Estadual-669.555.595.110- CNPJ-07.751.636/0001-14- Endereço- Rua José Maria de Carvalho, 33-Portal do Itavuvu- Sorocaba-SP- Protocolo GDOC-12663-830813/2010;

16)Mayara Materiais para Construção Ltda.-ME- Inscrição Estadual-669.645.414.115- CNPJ-02.539.817/0001-68- Endereço-Av. Ipanema, 3211- Vl. Nova Sorocaba- Sorocaba-SP- Protocolo GDOC-12663-830901/2010.

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO

Notificação

Fica o contribuinte LUIZ HENRIQUE MASCARENHAS, CPF n.º 262.621.918-52, situado à Rua Tocantins, n.º 357, Bairro Vila Jardini, Sorocaba - SP, autuado por infração à legislação tributária do ITCMD - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (RITCMD - Decreto n.º 46.655/2002), NOTIFICADO a pagar o Crédito Tributário, como segue: Imposto no valor de R$ 8.020,00; Juros de Mora de R$ 5.041,37 e Multa no valor de R$ 8.020,00; no Valor Total de R$ 21.081,37, referente ao Auto de Infração e Imposição de Multa n.º 3.140.314-1, de 19/10/2010, e Termo de Reti-Ratificação de 06/12/2010, ou apresentar defesa por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do quinto dia útil posterior a data da publicação deste Edital. A multa poderá ser paga com desconto de 50%, se dentro do prazo estabelecido e observadas as demais condições do RITCMD/2002. A defesa deverá ser entregue no Posto Fiscal de Sorocaba, situado na Rua Coronel Benedito Pires, n.º 34, Centro, Sorocaba - SP, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 16:30 horas. Findo o prazo, caso ocorra a apresentação de defesa, o AIIM será remetido à Unidade de Julgamento de Sorocaba, integrante da Delegacia Tributária de Julgamento de Campinas (DTJ 2), para julgamento.

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Portaria CAF-G N.º 00036, de 13-12-2010

Altera dispositivo da Portaria Conjunta CAF-CEDC-CO-CPA-1, de 7-1-2010.

O Coordenador da Administração Financeira expede a presente portaria:

Art. 1º - Fica alterada a discriminação da Receita até o nível de subalínea, constante do Anexo II da Portaria Conjunta CAF-CEDC-CO-CPA-1, de 7/01/2010, que dispõe sobre procedimentos a serem observados na execução orçamentária e financeira do exercício de 2010, na seguinte conformidade:

Anexo II

Código	Discriminação	Fonte de Recurso	Em R$ 1,00	Variação
7922.99.02	Demais Restituições do Estado – São Paulo Previdência - SPPREV	004.020.065	9	(-1)
8229.01.01	Alienação de Outros Bens Imóveis - São Paulo Previdência - SPPREV	004.003.003	1	(+1)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria CAF-G nº 00025 de 05/08/2010.

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Despacho da Gerente de Suprimentos e Suporte Logístico, de 13-12-2010

Autorizando

com base na Portaria da Diretora de Administração e Finanças nº 01 de 05 de maio de 2010, a contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso XVI, do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93, para a prestação de serviços de informática, abrangendo os serviços de guarda de dados do sistema de Gestão Previdenciária, tendo em vista consulta da Base de dados das folha de pagamentos: pensionistas, dos servidores inativos do IPESP e funcionários e servidores da São Paulo Previdência.

Processo nº 32464/2010

Despacho da Diretora de Administração e Finanças de 13-12-2010.

Ratificando

com base na competência atribuída pela Portaria do Diretor Presidente nº 76, de 30/03/2010, nos termos do inciso XVI, do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93, a autorização da Gerente de Suprimentos e Suporte Logístico, da contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo, mediante dispensa de licitação, para a prestação de serviços de informática, abrangendo os serviços de guarda de dados do sistema de Gestão Previdenciária, tendo em vista consulta da Base de dados das folha de pagamentos: pensionistas, dos servidores inativos do IPESP e funcionários e servidores da São Paulo Previdência.

Processo nº 32464/2010

Extrato de Contrato

Contratante: São Paulo Previdência - SPPREV

Contratada: Madis Rodbel Soluções de Ponto e Acesso Ltda.

Processo SPPREV nº 42492/2010

Objeto: Aquisição de 7 (sete) relógios de controle de ponto com registro de jornada por registrador eletrônico de ponto.

Programa de trabalho: 09122022157520000

Natureza de despesa: 4490.52.34 – Outros Equipamentos e material permanente

Nota de empenho: 2010NE01333

Vigência: 30 dias.

Valor: R$ 25.950,00

Data da Assinatura: 14-12-2010

Agricultura e Abastecimento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SAA/SMA - 1, de 9-12-2010

Define a estrutura da Unidade de Gerenciamento - UGP do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II e dá outras providências

Os Secretários da Agricultura e Abastecimento e do Meio Ambiente, com fundamento no artigo 4º do Decreto Estadual Nº 56.449, de 29 de novembro de 2010,

Resolvem:

DA ESTRUTURA

Artigo 1º - A Unidade de Gerenciamento do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II, instituído pelo Decreto Estadual Nº 56.449, de 29 de novembro de 2010, é responsável pela implementação e gerenciamento do Projeto e será integrada por servidores da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA e da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN, da Secretaria do Meio Ambiente - SMA, diretamente envolvidos na implantação do referido Projeto e contará com a seguinte estrutura e a respectiva instituição responsável pela mesma:

I – Gerência Geral (CATI/SAA);

II – Gerência Técnica (CATI/SAA), composta por:

Unidade de Implementação de Investimento para Iniciativas dos Pequenos Produtores Rurais (CATI/SAA);

Unidade de Fortalecimento das Organizações e Capacitação de Produtores (CATI/SAA);

Unidade de Políticas Públicas, Monitoramento de Mercado e Extensão Rural (CATI/SAA);

Unidade de Fortalecimento da Infraestrutura Municipal (CATI/SAA);

Unidade de Coordenação de Salvaguardas Ambientais e Sociais (CATI/SAA);

40 Gerências Regionais (CATI/SAA)

III – Gerência Técnica Ambiental (CBRN/SMA), composta por:

Subgerência Técnica com:

Unidade de Sub-Projetos Ambientais;

Unidade de Fortalecimento da Gestão Ambiental;

Unidade de Serviços Ambientais;

Subgerência Administrativa e Financeira com:

Unidade de Desembolsos e Prestação de Contas;

Unidade de Licitações e Aquisições;

IV – Gerência de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação (CATI/SAA);

Unidade de Acompanhamento (CATI/SAA);

Unidade de Monitoramento e Avaliação (CATI/SAA);

V – Gerência de Comunicação (CATI/SAA);

VI – Gerência Administrativa e Financeira (CATI/SAA), composta por:

Subgerência Administrativa e Financeira da CATI - (CATI/SAA) composta por:

Unidade de Desembolso;

Unidade de Licitações e Aquisições;

Unidade de Prestação de Contas;

DAS ATRIBUIÇOES

Artigo 2º - A Gerência Geral do Projeto tem as seguintes atribuições:

I – coordenar as ações das gerências subordinadas;

II - representar o Projeto junto ao Banco Mundial e às Secretarias da Economia e Planejamento e da Fazenda;

III – consolidar e aprovar o Plano Operativo Anual, Plano de Aquisições e Contratações e os Relatórios de Execução Física e Financeira, submetendo-os ao Banco Mundial;

IV – compatibilizar, anualmente as Propostas Orçamentárias Setoriais – POS, elaboradas pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA e pela Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN, da Secretaria do Meio Ambiente – de forma que sejam contempladas as dotações necessárias à execução do Projeto;

V – estabelecer normas operacionais para orientar a implementação do Projeto e submeter ao Banco Mundial as propostas de revisão e alteração do Manual Operacional do Projeto;

VI - solicitar desembolsos e prestar contas ao Banco Mundial e à Secretaria da Fazenda;

VII - aprovar e encaminhar relatórios de avaliação e auditoria ao Banco Mundial e às instituições governamentais;

VIII – articular a integração das ações do Projeto com outros Projetos afins promovidos pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA e pela Secretaria do Meio Ambiente - SMA ou por outros órgãos governamentais e não governamentais;

IX - responder pela Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do Projeto; e

X - solicitar reuniões extraordinárias do Conselho de Orientação do Projeto.

XI – convocar anualmente um forum consultivo na forma de um seminário envolvendo os beneficiários, setor privado, setor público, instituições acadêmicas e sociedade civil, representada pelo Conselho de Orientação do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista – O Banco do Agronegócio Familiar, Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, Comitês de Bacia Hidrográfica e Conselhos Regionais e Municipais de Desenvolvimento Rural e de Meio Ambiente visando assegurar a participação da sociedade no acompanhamento das ações do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II bem como obter subsídios junto às partes interessadas para aprimoramento do Projeto.

Artigo 3º - A Gerência Técnica (CATI/SAA) e a Gerência Técnica Ambiental (CBRN/SMA) do Projeto têm as seguintes atribuições comuns:

I - assegurar a coordenação e integração das atividades do Projeto junto às instituições executoras e entre as mesmas;

II – elaborar o Plano Operativo Anual e Plano de Aquisições e Contratações, em conjunto com a Gerência de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Projeto e a Gerência Administrativa e Financeira;

III - assegurar a alimentação dos dados, no Sistema de Gerenciamento do Projeto, referente à execução físico-financeira, no âmbito das suas respectivas instituições;

IV – avaliar os relatórios de execução física e financeira, em conjunto com a Gerência de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Projeto;

V – apoiar a implementação do plano de monitoramento de resultados e avaliação de impactos, em conjunto com a Gerência de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Projeto.

VI – elaborar relatórios gerenciais para subsidiar a gerência geral do Projeto;

VII - assegurar a atuação integrada com as demais gerências;

VIII – elaborar especificações técnicas para a contratação de serviços e aquisições e preparar os termos de referência previstos no Plano Operativo Anual e no Plano de Aquisições e Contratações, em conjunto com a Gerência Administrativa e Financeira.

IX - assegurar a observância das salvaguardas sociais e ambientais nas atividades do Projeto a elas subordinadas.

Parágrafo Primeiro - A Gerência Técnica (CATI/SAA) do Projeto tem as seguintes atribuições específicas:

I – responder pela execução, no âmbito da CATI/SAA, das ações das unidades subordinadas.

II – propor anualmente as dotações orçamentárias necessárias à execução do Projeto no âmbito da CATI/SAA.

III - coordenar a execução do Plano de Gestão Ambiental, do Marco de Reassentamento Involuntário, da Estratégia para Povos Indígenas e do Plano de Manejo de Pragas.

Parágrafo Segundo - A Gerência Técnica Ambiental (CBRN/SMA) do Projeto tem as seguintes atribuições específicas:

I – responder pela execução, no âmbito da CBRN/SMA, das ações das unidades subordinadas;

II – propor anualmente as dotações orçamentárias necessárias à execução do Projeto no âmbito da CBRN/SMA;

III - coordenar a execução do Plano de Gestão Ambiental.

Artigo 4º - A Gerência de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Projeto tem as seguintes atribuições:

I – gerenciar o sistema de acompanhamento físico-financeiro;

II - apoiar a elaboração do Plano Operativo Anual e Plano de Aquisições e Contratações, em conjunto com a Gerência Técnica (CATI/SAA), a Gerência Técnica Ambiental (CBRN/SMA) e Gerência Administrativa e Financeira;

III – acompanhar e consolidar as informações sobre execução física e financeira;

IV – implementar o plano de monitoramento de resultados e avaliação de impactos, em conjunto com a Gerência Técnica (CATI/SAA) e Gerência Técnica Ambiental (CBRN/SMA).

V – elaborar relatórios gerenciais para subsidiar a Gerência Geral do Projeto;

VI - assegurar a atuação integrada com as demais gerências;

Artigo 5º - A Gerência Administrativa e Financeira do Projeto tem as seguintes atribuições:

I – consolidar informações sobre execução financeira, aquisições, solicitações de desembolso e prestação de contas a partir das informações fornecidas pelos responsáveis por desembolso, licitações e prestação de contas de cada instituição executora, para encaminhamento ao Banco Mundial;

II – apoiar a consolidação do Plano Operativo Anual e Plano de Aquisições e Contratação, em conjunto com a Gerência de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Projeto, Gerência Técnica (CATI/SAA) e a Gerência Técnica Ambiental (CBRN/SMA);

III - assegurar a atuação integrada com as demais gerências;

IV – avaliar os relatórios de execução física e financeira, em conjunto com a Gerência de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Projeto;

V – elaborar relatórios gerenciais para subsidiar a gerência geral do Projeto;

Parágrafo Único – A Subgerência Administrativa e Financeira da CATI - (CATI/SAA) e Subgerência Administrativa e Financeira da CBRN - (CBRN/SMA) terão as seguintes atribuições:

I - responder pela administração financeira do Projeto junto às suas instituições executoras;

II – executar as aquisições, contratações, nas instituições executoras em conformidade com o Manual Operacional do Projeto, o Acordo de Empréstimo e o Plano de Aquisições e Contratações;

III – apoiar a elaboração do Plano Operativo Anual e Plano de Aquisições e Contratação, em conjunto com a Gerência Técnica (CATI/SAA) e a Gerência Técnica Ambiental (CBRN/SMA);

IV – Elaborar solicitações de pagamentos, desembolsos e prestações de Contas nos seus respectivos âmbitos de atuação, encaminhando-as à Gerência Administrativa e Financeira.

Artigo 6º - A Gerência de Comunicação do Projeto tem as seguintes atribuições:

I - Responder pela implementação da estratégia de comunicação do Projeto;

II - coordenar as ações de comunicação em todas as atividades do Projeto;

III – Apoiar as demais gerências e ao Gerente Geral para as ações de comunicação;

IV - assegurar a atuação integrada com as demais gerências;

Artigo 7º - As Gerências Regionais do Projeto, que correspondem aos Escritórios de Desenvolvimento Rural da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI), têm as seguintes atribuições:

I – responder pela execução e acompanhamento das ações do Projeto sob responsabilidade da CATI na Região;

II - assegurar a coordenação e integração das atividades do Projeto junto às demais instituições envolvidas no âmbito regional;

III – elaborar, em conjunto com os beneficiários, e acompanhar as iniciativas de négocios das organizações de produtores, planos municipais de desenvolvimento rural e plano regional, projetos de empreendimentos comunitários e planos integrais de propriedades;

IV – levantar as demandas de ações do Projeto na Região para subsidiar a elaboração do Plano Operativo Anual e Plano de Aquisições e Contratações;

V – executar os processos de aquisições e contratações em conformidade com o Plano de Aquisições e Contratações e receber os serviços e bens, atestar os documentos comprobatórios referentes aos empreendimentos executados pelos beneficiários com apoio do Projeto;

VI – apoiar a implementação do plano de monitoramento de resultados e avaliação de impactos, em conjunto com a Gerência de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Projeto.

VII – elaborar relatórios e alimentar os dados de execução física e financeira no Sistema de Gerenciamento do Projeto;

VIII – Coordenar, no âmbito da Regional, a execução, pelos municípios, da implantação das atividades previstas no Plano de Gestão Ambiental, do Plano de Manejo de Pragas, do Marco de Reassentamento Involuntário e da Estratégia para Povos Indígenas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º – O Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II será executado em observância ao Decreto Estadual Nº 56.449, de 29 de novembro de 2010, à presente Resolução e ao Manual Operacional do Projeto.

Artigo 9º – A designação dos integrantes da Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP, do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II será definida por resolução conjunta dos Titulares das Secretarias de Agricultura e Abastecimento e do Meio Ambiente.

Artigo 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Republicado em face de assuntos correlatos)

Resolução Conjunta SAA/SMA - 2, de 14-12-2010

Designa os integrantes da Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP, do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II

Os Secretários da Agricultura e Abastecimento e do Meio Ambiente, com fundamento no parágrafo único do artigo 4º do Decreto Estadual Nº 56.449, de 29 de novembro de 2010 e do artigo 9º da Resolução Conjunta SAA/SMA 01, de 09 de dezembro de 2010,

Resolvem:

Artigo 1º - Ficam designados para integrar a Unidade de Gerenciamento - UGP do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II, sem prejuízos de suas atribuições normais, os seguintes servidores:

I - Na Gerência Geral do Projeto: José Luiz Fontes, RG.10.969.378, Coordenador da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI, que exercerá a função de Gerente Geral do Projeto;

II - Na Gerência Técnica da CATI/SAA: João Brunelli Júnior, RG. 6.300.065-9, que exercerá a função de Gerente Técnico do Projeto junto à Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI/SAA; Claudio Antonio Baptistella, RG. 18.036.992, responsável pela Unidade de Implementação de Investimento para Iniciativas dos Pequenos Produtores Rurais (CATI/SAA); Neli Antonia Meneghini Nogueira, RG. 5.568.347-2, responsável pela Unidade de Fortalecimento das Organizações e Capacitação de Produtores (CATI/SAA); Maria Candida Sacco Marcelino, RG. 10.523.881, responsável pela Unidade de Políticas Públicas e Monitoramento de Mercado e Extensão Rural (CATI/SAA); Luiz Roberto Rabello, RG. 7.796.601, responsável pela Unidade de Fortalecimento da Infraestrutura Municipal (CATI/SAA); Maria Candida Sacco Marcelino, RG. 10.523.881, responsável pela Unidade de Coordenação de Salvaguardas Ambientais e Sociais (CATI/SAA);

III - Na Gerência Técnica Ambiental da CBRN/SMA: Helena de Queiroz Carrascosa von Glehn, RG. 8.361.264-6, que exercerá a função de Gerente Técnico do Projeto junto à Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN/SMA e também será responsável pela Unidade de Serviços Ambientais (SMA); Neide Araujo, RG. 16.656.857, responsável pela Subgerência Técnica e pela Unidade de Fortalecimento da Gestão Ambiental (SMA); Cristina Maria do Amaral Azevedo, RG. 888.618-8, responsável pela Unidade de SubProjetos Ambientais (SMA); Adriano Augusto Proença Neto, RG. 13.818.414-8, que exercerá a função de Sub-Gerente Administrativo e Financeiro da SMA (SMA) e também será responsável pelas Unidades de Desembolso e Prestação de Contas e de Licitações e Aquisições (SMA);

IV – Na Gerência de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação (CATI/SAA): João Brunelli Júnior, RG. 6.300.065-9, que exercerá a função de Gerente de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação (CATI/SAA); Marcelo Antonio Boaventura, RG. 24.701.935-5, responsável pela Unidade de Acompanhamento (CATI/SAA); Vera Lucia Palla, RG. 8.867.269-4, responsável pela Unidade de Monitoramento e Avaliação (CATI/SAA);

V – Na Gerência de Comunicação (CATI/SAA): Ypujucan Caramuru Pinto, RG. 5.297.638, que exercerá a função de Gerente de Comunicação (CATI/SAA);

VI – Na Gerência Administrativa e Financeira (CATI/SAA): Rosemary Canesqui, RG. 21.123.544-1, que exercerá a função de Gerente Administrativo e Financeiro (CATI/SAA); Gustavo Marcelo de Almeida Oliveira, RG. 22.942.664-5, que exercerá a função de Sub-Gerente Administrativo e Financeiro da CATI (CATI/SAA); Rosemary Canesqui, RG. 21.123.544-1, responsável pela Unidade de Desembolso (CATI/SAA); Rogéria Margareth Vicente, RG. 22.321.370-6, responsável pela Unidade de Licitações e Aquisições (CATI/SAA); Gustavo Marcelo de Almeida Oliveira, RG. 22.942.664-5, responsável pela Unidade de Prestação de Contas (CATI/SAA);

VII – Nas 40 Gerências Regionais (CATI/SAA), Carlos Hajime Kawatani; RG. 10.337.223, que exercerá a função de Gerente Regional do Escritório de Desenvolvimento Rural de Andradina; Claudio Antonio Baptistella; RG. 18.036.992, que exercerá a função de Gerente Regional do Escritório de Desenvolvimento Rural de Araçatuba; Eraldo Antonio Nuncio; RG. 9.107.899, que exercerá a função de Gerente Regional do Escritório de Desenvolvimento Rural de Araraquara; Cristiano Geller; RG. 14.608.961, que exercerá a função de Gerente Regional do Escritório de Desenvolvimento Rural de Assis; Eliseu Aires de Melo; RG. 11.489.668, que exercerá a função de Gerente Regional do Escritório de Desenvolvimento Rural de Avaré; João Amadeu Giacchetto; RG. 14.433.845, que exercerá a função de Gerente Regional do Escritório de Desenvolvimento Rural de Barretos; Francisco Oliveira Junior; RG. 5.940.306, que exercerá a função de Gerente Regional do Escritório de Desenvolvimento Rural de Bauru; Claudio Vivan Pinto; RG. 8.759.154, que exercerá a função de Gerente Regional do Escritório de Desenvolvimento Rural de Botucatu; Alcides Ribeiro de Almeida Junior; RG. 18.460.605-6, que exercerá a função de Gerente Regional do Escritório de Desenvolvimento Rural de Bragança Paulista; José Augusto Maiorano; RG. 9.644.214, que exercerá a função de Gerente Regional do Escritório de Desenvolvimento Rural de Campinas; Carlos Pagani Netto; RG. 8.746.308, que exercerá a função de Gerente Regional do Escritório de Desenvolvimento Rural de Catanduva; Luiz Alberto Pelozo; RG. 10.204.449, que exercerá a função de Gerente Regional do Escritório de Desenvolvimento Rural de Dracena; Luiz Carlos Pagotto; RG. 3.849.282, que exercerá a função de Gerente Regional do Escritório de Desenvolvimento Rural de Fernandópolis; Pedro Cesar Barbosa Avelar; RG. 9.872.067, que exercerá a função de Gerente Regional do Escritório de Desenvolvimento Rural de Franca; Sidney Ezidio Martins; RG. 6.151.885, que exercerá a função de Gerente Regional do Escritório de Desenvolvimento Rural de General Salgado; Jovino Paulo Ferreira Neto; RG. 12.683.733, que exercerá a função de Gerente Regional do Escritório de Desenvolvimento Rural de Guaratinguetá; Jose Manoel de Vasconcellos; RG. 3.592.653, que exercerá a função de Gerente Regional do Escritório de Desenvolvimento Rural de Itapetininga; Edmar Jose Cardoso Neves da Silva; RG. 5.597.290, que exercerá a função de Gerente Regional do Escritório de Desenvolvimento Rural de Itapeva; Vera Lucia Palla; RG. 8.867.269-4, que exercerá a função de Gerente Regional do Escritório de Desenvolvimento Rural de Jaboticabal; Braz Valdir Tomaz; RG. 13.689.929, que exercerá a função de Gerente Regional do Escritório de Desenvolvimento Rural de Jales; Otavio de Almeida Prado Bauer; RG. 3.832.623, que exercerá a função de Gerente Regional do Escritório de Desenvolvimento Rural de Jau; Carlos Tessari Habermann; RG. 4.719.275, que exercerá a função de Gerente Regional do Escritório de Desenvolvimento Rural de Limeira; Cyro Queiroz Junqueira; RG. 5.466.417, que exercerá a função de Gerente Regional do Escritório de Desenvolvimento Rural de Lins; Maria de Fatima Caetano Prado; RG. 7.565.254, que exercerá a função de Gerente Regional do Escritório de Desenvolvimento Rural de Marília; Valdinei Jorge dos Santos; RG. 6.632.633, que exercerá a função de Gerente Regional do Escritório de Desenvolvimento Rural de Mogi das Cruzes; Jose Luiz Bonatti; RG. 12.434.952, que exercerá a função de Gerente Regional do Escritório de Desenvolvimento Rural de Mogi Mirim; Luis Gustavo Lopes; RG. 16.442.840, que exercerá a função de Gerente Regional do Escritório de Desenvolvimento Rural de Orlândia; Reginaldo Moacir Beleze; RG. 5.428.473, que exercerá a função de Gerente Regional do Escritório de Desenvolvimento Rural de Ourinhos; Paulo Henrique Salgado de Queiroz; RG. 15.992.945, que exercerá a função de Gerente Regional do Escritório de Desenvolvimento Rural de Pindamonhangaba; Sergio Rocha Lima Diehl; RG. 5.520.719, que exercerá a função de Gerente Regional do Escritório de Desenvolvimento Rural de Piracicaba; Celestino Rioti Kiryu; RG. 4.259.007, que exercerá a função de Gerente Regional do Escritório de Desenvolvimento Rural de Presidente Prudente; Clovis Antonio de Alencar; RG. 15.349.957, que exercerá a função de Gerente Regional do Escritório de Desenvolvimento Rural de Presidente Venceslau; Luiz Antonio de Campos Penteado; RG. 3.391.452, que exercerá a função de Gerente Regional do Escritório de Desenvolvimento Rural de Registro; Carlos Gaeta Filho; RG. 6.399.568, que exercerá a função de Gerente Regional do Escritório de Desenvolvimento Rural de Ribeirão Preto; João Batista Vivarelli; RG. 10.389.665,